



**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ata nº 2 – Concorrência Nº 08/CAE/2023**

Às 10 horas do dia 07 de março de 2024, na Sala de Reuniões do Centro de Aquisições Específicas (CAE), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria CAE nº 03/OASA, de 05 de janeiro de 2024, com a finalidade de proceder à conclusão do julgamento da documentação de HABILITAÇÃO relativo à Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras para implantação de próprios nacionais residenciais (PNR) de suboficiais e sargentos em Recife-PE, tudo relativo ao PAG nº 67106.003039/2022-95.

**1. PRESENCAS:**

**JESSICA DE OLIVEIRA VEIGA** Cap Int (Presidente Substituto da CPL);

**GABRIEL OLIVEIRA NUNES** Ten Int (Membro da CPL); e

**VICTOR BORGES VIEIRA** Ten Int (Membro da CPL)

**2. EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

CINZEL ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS TIMES ENGENHARIA LTDA, QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA e FV LUCENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS DIRECTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e CBL ARQUITETURA E ENGENHARIA

### **3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Preliminarmente cabe esclarecer que o CAE é uma Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), cuja missão é prover a obtenção de bens e serviços específicos, necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira, mormente nas áreas de Controle do Espaço Aéreo, de Abastecimento e de Saúde.

Nesse esteio, ao CAE coube a contratação do referido objeto, por intermédio da Concorrência nº 08/CAE/2023, nos termos do Projeto Básico supra referenciado e documentos correlatos elaborados e aprovados pela Comissão de Implantação do Sistema e Controle do Espaço Aéreo (CISCEA).

É necessário frisar que a CISCEA é o órgão dentro da estrutura do COMAER responsável pela execução das atividades relacionadas à promoção das atividades relacionadas à implantação de projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), tendo conhecimento para subsidiar a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do CAE nas questões eminentemente técnicas.

Nesse contexto, após o credenciamento das empresas e recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta, a CPL suspendeu a primeira reunião para proceder à análise e ao julgamento da fase de Habilitação do certame em tela, da forma prevista no item 9.7 do Edital.

Desse modo, com relação aos documentos de habilitação referentes à qualificação técnica, eles foram enviados para a CISCEA, órgão responsável pelo Projeto Básico, com vistas à análise de caráter técnico, o qual respondeu à CPL por intermédio do Parecer Técnico nº 052.14.G00.PT.013.00 (Anexo A).

Já no que tange à qualificação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital respectivamente, coube a CPL analisar os documentos apresentados.

Em análise à documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, participante da licitação em consórcio com a empresa DIRECTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, foi verificada a

necessidade de atualização da certidão negativa de débitos apresentada por ocasião do recebimento dos envelopes do certame, o que foi feito mediante diligência realizada pela CPL em 04 de março (Anexo B).

Da mesma forma, houve a necessidade de realizar diligência, também no dia 04 de março, para atualizar a documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da empresa QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA, participante da licitação em consórcio com as empresas TIMES ENGENHARIA LTDA e FV LUCENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Anexo C).

Por fim, em análise à documentação apresentada pela empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA, a CPL identificou a necessidade de realizar diligência complementar, de modo a averiguar a boa situação econômico-financeira da empresa, nos termos do item 7.6 do Edital, amparado no Art 31 da Lei 8.666/93 (Anexo D).

Nessa toada, em observância ao Parecer supracitado e toda documentação apresentada pelas empresas participantes, inclusive em sede de diligências, e em confronto com as exigências dispostas no instrumento convocatório, tendo em vista a vinculação ao Edital prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, a CPL emitiu o seguinte julgamento:

**HABILITADAS:** CINZEL ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS TIMES ENGENHARIA LTDA, QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA e FV LUCENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS DIRECTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e CBL ARQUITETURA E ENGENHARIA

#### **4. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, será concedido o prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial da União em 08 de março de 2024, para a apresentação de eventual Recurso pelas empresas licitantes, consoante previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, encerrando-se no dia 15 de março de 2024.

Caso não sejam apresentados Recursos Administrativos tempestivamente, a reunião para abertura da Proposta de Preço ocorrerá no dia 19 de março de 2023, às 10h, no Auditório do CAE. Na hipótese do advento de Recursos Administrativos, as peças serão encaminhadas para conhecimento de todos os interessados, para se desejarem, apresentarem as devidas contrarrazões no mesmo prazo de 5 dias úteis.

A Ata em tela será encaminhada às empresas participantes por meio eletrônico, o qual será utilizado para comunicação de recursos, contrarrazões e decisão, bem como de novo agendamento da Reunião para abertura das Propostas de Preços, caso se faça necessário.

Por derradeiro, foi encerrada a reunião, às 12h. E, como nada mais foi tratado, a presente Ata foi lavrada, a qual vai assinada pela CPL e será devidamente autuada no PAG.

Rio de Janeiro, *(data, vide assinatura eletrônica)*.

**JESSICA DE OLIVEIRA VEIGA** Cap Int  
Presidente Substituto

**GABRIEL OLIVEIRA NUNES** Ten Int  
Membro

**VICTOR BORGES VIEIRA** Ten Int  
Membro